



Handwritten signature in blue ink.

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROJETO DE PORTARIA QUE PROCEDE À SEGUNDA ALTERAÇÃO À PORTARIA N.º 500/2023, DE 7 DE JULHO

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Considerando a necessidade de alterar a Portaria n.º 500/2023, de 7 de julho, que estabelece o regime de aplicação da Intervenção F.6.2 – Apoio a zonas com condicionante naturais ou específicas - Porto Santo, do PEPAC R.A. MADEIRA, de forma a efetuar alguns ajustamentos ao regime previsto naquele diploma mais consentâneos com os objetivos pretendidos.

Assim, existindo a necessidade de através de portaria, alterar o disposto relativamente ao regime de ajuda, Sua Excelência a Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente autoriza o início do procedimento **do projeto de portaria que procede à segunda alteração à Portaria n.º 500/2023, de 7 de julho, alterada pela Portaria n.º 777/2023, de 22 de setembro, que estabelece o regime de aplicação da Intervenção F.6.2 – Apoio a zonas com condicionante naturais ou específicas - Porto Santo, do PEPAC R.A. MADEIRA**, a 14 de junho de 2024, bem como a publicitação, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente.

Durante o prazo anteriormente referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento **do projeto de portaria que procede à segunda alteração Portaria n.º 500/2023, de 7 de julho, alterada pela Portaria n.º 777/2023, de 22 de setembro, que estabelece o regime de aplicação da Intervenção F.6.2 – Apoio a zonas com condicionante**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA PESCAS E AMBIENTE

naturais ou específicas - Porto Santo, do PEPAC R.A. MADEIRA, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exma. Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6 - 5.º Andar 9064-506 Funchal, Madeira, respetivamente, através de carta registada com aviso de receção ou de caixa postal eletrónico gabinete.sraa@madeira.gov.pt do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Existindo interessados, e em momento posterior, será procedida a audiência dos interessados nos termos do art.º 100.º e 101.º do CPA.

A Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da Portaria em causa disponibilizará um relatório contendo referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta entidade sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.

A Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 14 de junho de 2024.

A Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente



Maria Rafaela Rodrigues Fernandes